



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

FOLHA nº 01/ *ju*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA: OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 28 de agosto de 2023.

(Assinatura)
**Marcos de Moraes
Pregoeiro**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 333/2023

Solicitante:	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	Data da Solicitação:	28/08/2023
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214053-1	150,00	M³	CONCRETO USINADO FCK - 20 Mpa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	505,3800	75.807,00
2	214053-2	150,00	M³	CONCRETO USINADO FCK - 25 Mpa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	542,8700	81.430,50
3	214054-1	150,00	M³	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15 Mpa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	584,6500	87.697,50
Preço Total:						244.935,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
198 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	244.935,00

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

Maria de L. A. Marc...

Maria de L. A. Marc...
Assinatura do Responsável
Secretária Obras, Serviços
e Des. Urbano
Portaria: 13.910/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 334/2023

Solicitante:	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	Data da Solicitação:	28/08/2023
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			


Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214051-1	25,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	3.467,2600	86.681,50
2	214052-1	25,00	DIA	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	1.566,6700	39.166,75
Preço Total:						125.848,25

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
198 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	125.848,25

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.


Assinatura de: **Maria de Lourdes Almeida Marcione**
Secretária Obras, Serviços e Des. Urbanos
Portaria: 13.910/2023

004
(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 130/2023

Bandeirantes, 22 de setembro de 2023

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – Concreto Usinado

Solicitamos a V. As que seja tomada as devidas providencias quanto a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N. 24/2023**. sendo realizado com Recursos da Administração Direta (Fonte Livre).

1

Segue as descrições dos serviços.

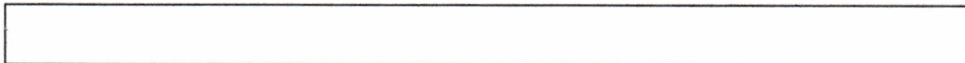
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	DIÁRIA	25
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	DIÁRIA	25

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Segue em anexo três orçamentos de mercado, de empresas especializadas na área, termo de referência e justificativa da contratação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista CAU A 15478-4

2

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N. 24/2023.

Justificativa: A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Boma Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.

2

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista CAU A 15478-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

008

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr^a.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná :<https://compra.gov.br/>, Edital dos **Município Capanema Pr , Avaré SP, Boituva SP.**

Em contato com empresas do ramo obtivemos 03 (três) orçamentos: **Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa LTDA / Bandimex – Concretos e Argamassas LTDA e Grupo Londribaza Concreto e Argamassa.** Onde verificou que os preços são os praticados em mercado. Porém tem variações nos valores praticados no Aluguel de Caminhão Bomba Lança e Aluguel de Caminhão Bomba Estacionária , sendo que algumas empresas cobram sobre o valor do peso por carga e outras por diária do aluguel e também levando em consideração a quantidade de equipamentos que as empresas disponibilizam.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

Andréia de S. França
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

GRUPO PEDRA NORTE

ORÇAMENTO

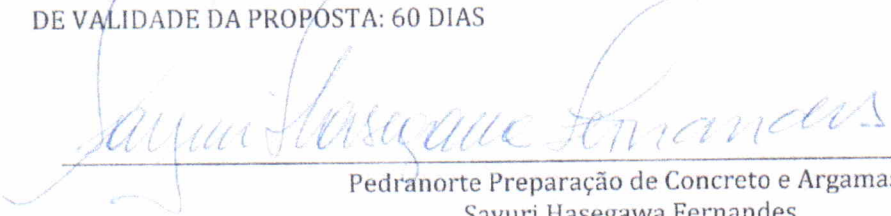
CORNÉLIO PROCÓPIO, 05 de Setembro DE 2023 .

FORNECEDOR: PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
ENDEREÇO: ROD PR 160 KM 3,5 S/N
SÍTIO PINHEIRINHO
CEP 86300-000
COMPLEMENTO: CAIXA POSTAL 237
CNPJ: 16.990.248/0001-87

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: **76.235.753/0001-48**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT.
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	m ³	R\$ 570.00
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	m ³	R\$ 591.00
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	m ³	R\$ 632.50
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	UN	NAO TEMOS
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	DIARIA	R\$ 1.800.00

FORNECIMENTO MEDIANTE A PEDIDO DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Pedranorte Preparação de Concreto e Argamassa Ltda
Sayuri Hasegawa Fernandes
RG 4.379.355-1
CPF 869.148.479-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012	
NOME EMPRESARIAL PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9914-0202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA
 CNPJ: 81.434.557/0001-32
 RUA THEODORO BONFANT, 50
 BANDEIRANTES – PR - FONE: (43) 3542-5790

ORÇAMENTO Nº 697

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

DATA: 17/07/2023

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	VLR UNIT.
1	CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M ³	R\$ 490,00
2	CONCRETO USINADO FCK – 25 MPA – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M ³	R\$ 510,00
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15 MPA – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M ³	R\$ 460,00
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	UN	R\$ 3.700,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	UN	R\$ 1.500,00

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS - BOLETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

OBS: TRABALHAMOS COM CIMENTO DA VOTORAN CP II Z 32, E UTILIZAMOS AREIA GROSSA E AREIA FINA DE RIO, ISENTAS DE IMPUREZAS.

PAULO LEANDRO NICACIO DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.434.557/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1989
NOME EMPRESARIAL BOTA FORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOTA FORA ENTULHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R THEODORO BONFANT	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDERANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMARBOTAFORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-4848	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **14:45:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA

RUA J - QUADRA 7ª - LOTE 02 - PARQUE INDUSTRIAL DOMINGOS SOARES
 CEP: 86.300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ
 E-MAIL: balanca06@londribaza.com.br
 (43) 9 9922-8281 - 9 9695-5050

REALINHAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO

Fornecedor: **GRUPO LONDRIBAZA PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**

CNPJ: 36.979.923/0004-27

Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO

CEP: 86300-000

Fone: (43) 9 9922-8281 - 9 9695-5050

Cliente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Cnpj: 76.235.753/0001-48

Cidade: Bandeirantes - Pr

MATERIAL	VOLUME (M ³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Concreto Usinado 20 Mpa Slump 12+-2	-	R\$ 511,00	
Concreto Usinado 25 Mpa Slump 12+-2	-	R\$ 527,00	
Concreto Usinado 15 Mpa Slump 12+-2	-	R\$ 495,00	
Taxa de bomba estacionária até 40 m ³	-	R\$ 1.400,00	
Taxa de bomba estacionária por m ³ acima de 40 m ³	-	R\$ 35,00	
Taxa de bomba Lança até 40 m ³	-	R\$ 2.500,00	
Taxa de bomba Lança por m ³ acima de 40 m ³	-	R\$ 62,50	

PROGRAMAÇÃO DO CONCRETO: Antecedência mínima de 48 horas, especificando-se o tipo de concreto, volume, hora e local de aplicação.

Prazo de validade da proposta: 20 Dias.

PROGRAMAÇÃO DE BOMBA ESTACIONÁRIA: Antecedência mínima de 72 Horas.

PROGRAMAÇÃO DE BOMBA LANÇA: Antecedência mínima 15 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: Á COMBINAR

Cornélio Procópio, 13 de Setembro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.979.923/0004-27
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2023

NOME EMPRESARIAL

GRUPO LONDRIBAZA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R J

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

QUADRA7A LOTE 2 - AREA RURAL

CEP

86.300-000

BAIRRO/DISTRITO

ANEXO PQ IND. DOMINGOS
SOARES

MUNICÍPIO

CORNELIO PROCOPIO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LETICIABAZA@BAZAMIX.COM

TELEFONE

(43) 3375-6300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 14:45:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
196/2023	987445	Concluída	FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA

Título: concreto

Observações:

Total de itens cotados: 3

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460216 - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água, Resistência: 15 Mpa, Tipo Concreto: Bombeável, Cor: Variada	Metro Cúbico	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 395,0000	R\$ 691,4236	R\$ 676,8000
		Maior Preço
		R\$ 1.100,9000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	300	R\$ 479,9000	11/07/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	225	R\$ 763,0000	10/07/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	368	R\$ 676,8000	10/07/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	105	R\$ 639,5000	10/07/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	75	R\$ 763,0000	10/07/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	122	R\$ 676,8000	10/07/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	35	R\$ 639,5000	10/07/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	300	R\$ 900,1000	28/06/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	300	R\$ 866,1600	28/06/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	300	R\$ 817,8300	28/06/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	200	R\$ 495,0000	30/05/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	230	R\$ 546,0000	25/04/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	5	R\$ 800,0000	19/04/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	6	R\$ 811,9000	19/04/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	20	R\$ 811,9000	19/04/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1500	R\$ 445,0000	14/04/2023	Sim

17	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	21	R\$ 1.100,0000	06/04/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2000	R\$ 395,0000	30/12/2022	Sim
19	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARINGA - PR	800	R\$ 428,0000	21/12/2022	Sim
20	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	200	R\$ 420,0000	14/11/2022	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	200	R\$ 404,4000	14/11/2022	Sim
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	20	R\$ 1.100,9000	29/09/2022	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	80	R\$ 1.100,9000	29/09/2022	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	500	R\$ 745,0000	12/08/2022	Sim
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	500	R\$ 459,0000	12/08/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460215 - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	Metro Cúbico	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 390,0000	R\$ 572,4449	R\$ 545,2100	R\$ 893,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	500	R\$ 589,9000	14/07/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	750	R\$ 789,0000	10/07/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	750	R\$ 757,0000	10/07/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	180	R\$ 677,0000	10/07/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	420	R\$ 636,5000	10/07/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	250	R\$ 789,0000	10/07/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	250	R\$ 757,0000	10/07/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	60	R\$ 677,0000	10/07/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SANTA CATARINA	140	R\$ 636,5000	10/07/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE IRATI - PR	200	R\$ 515,0900	05/07/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	360	R\$ 485,0000	05/06/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	500	R\$ 540,9000	30/05/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1500	R\$ 535,4900	30/05/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	24	R\$ 893,0000	03/05/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	180	R\$ 723,0000	26/04/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	90	R\$ 693,0000	26/04/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ITÁ - SC	180	R\$ 604,0000	26/04/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	30	R\$ 583,0000	25/04/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	1500	R\$ 480,0000	14/04/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	105	R\$ 545,2100	11/04/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR	62	R\$ 485,0000	28/03/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR	188	R\$ 485,0000	28/03/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	225	R\$ 518,0000	23/03/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	135	R\$ 430,0000	16/03/2023	Sim

25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1585	R\$ 440,0000	23/02/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	100	R\$ 541,9300	16/02/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	40	R\$ 504,2900	16/02/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	220	R\$ 455,0000	10/02/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	97	R\$ 555,0000	10/02/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	873	R\$ 555,0000	10/02/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	19	R\$ 500,9700	09/02/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE FARROUPILHA	36	R\$ 545,0000	19/01/2023	Sim
33	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	32	R\$ 566,9600	10/01/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	2500	R\$ 567,5000	28/11/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	500	R\$ 390,0000	17/10/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	125	R\$ 568,0000	05/10/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	375	R\$ 568,0000	05/10/2022	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 540,0000	12/09/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	860	R\$ 540,0000	12/09/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 655,0000	06/09/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	100	R\$ 590,0000	06/09/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	25	R\$ 446,0000	25/08/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	25	R\$ 438,5000	25/08/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	75	R\$ 446,0000	25/08/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	75	R\$ 438,5000	25/08/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	150	R\$ 745,6700	17/08/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	250	R\$ 483,0000	12/08/2022	Sim

016

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de veículos - leves / pesados	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6,9500	R\$ 4.201,7869	R\$ 2.245,0000
		Maior Preço
		R\$ 74.682,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	PMSP-FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TEC. CULTUR	1	R\$ 82.800,0000	08/08/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.582,0000	08/08/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 2.316,4000	08/08/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 3.148,0000	08/08/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 3.133,3300	08/08/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 3.133,3300	08/08/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.333,2000	08/08/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.395,8000	08/08/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.400,0000	08/08/2023	Sim

10		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.190,0000	08/08/2023	Sim
11		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 677,0000	08/08/2023	Sim
12		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 670,0000	08/08/2023	Não
13		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 570,0000	08/08/2023	Não
14		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 1.990,0000	08/08/2023	Sim
15		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 1.980,0000	08/08/2023	Sim
16		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 1.460,0000	08/08/2023	Sim
17		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.000,0000	08/08/2023	Sim
18		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 3.000,0000	08/08/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 2.300,0000	08/08/2023	Sim
20		Compras.gov.br	PREFEITURA DE CAMBÉ - PR	50	R\$ 410,0000	07/08/2023	Sim
21		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	5	R\$ 56.400,0000	07/08/2023	Não
22		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1	R\$ 160.000,0000	07/08/2023	Não
23		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	12	R\$ 2.489,0000	07/08/2023	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	12	R\$ 9.200,0000	07/08/2023	Sim
25		Compras.gov.br	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	1	R\$ 4.000,0000	07/08/2023	Sim
26		Compras.gov.br	PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PR	1	R\$ 12.377,5000	07/08/2023	Não
27		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 46.618,4000	07/08/2023	Não
28		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	1	R\$ 82.500,0000	07/08/2023	Não
29		Compras.gov.br	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	1	R\$ 147.782,0000	04/08/2023	Não
30		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	365	R\$ 432,3200	04/08/2023	Sim
31		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	365	R\$ 672,0000	04/08/2023	Sim
32		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	12	R\$ 1.500,0000	04/08/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	36	R\$ 7.200,0000	04/08/2023	Não
34		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	216	R\$ 1.899,0000	04/08/2023	Sim
35		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	60	R\$ 3.215,0000	04/08/2023	Sim
36		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	84	R\$ 2.550,0000	04/08/2023	Sim
37		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROSSO	108	R\$ 7.200,0000	04/08/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	80	R\$ 870,0000	03/08/2023	Sim
39		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	160	R\$ 399,0000	03/08/2023	Sim
40		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	36	R\$ 4.660,0000	03/08/2023	Sim
41		Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERAIS	12	R\$ 13.950,0000	03/08/2023	Não
42		Compras.gov.br	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL	1	R\$ 74.682,0000	03/08/2023	Sim
43		Compras.gov.br	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL	2	R\$ 62.143,2000	03/08/2023	Não
44		Compras.gov.br	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	R\$ 257.000,0000	03/08/2023	Não
45		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1000	R\$ 14,1000	03/08/2023	Sim
46		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1000	R\$ 6,9500	03/08/2023	Sim
47		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	3000	R\$ 9,8500	03/08/2023	Sim
48		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2000	R\$ 9,1000	03/08/2023	Sim
49		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1500	R\$ 6,9500	03/08/2023	Sim
50		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.000,0000	03/08/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/08/2023 10:38

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48
Telefone: (43) 3542-4525



017

Relatório de Cotação - cotação rápida 15

Pesquisa realizada entre 09/08/2023 09:51:05 e 09/08/2023 10:00:52

Relatório gerado no dia 09/08/2023 10:01:54 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 450,50 (un)	-	R\$ 450,50	28%	R\$ 450,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR			Nº Pregão: 402023 UASG: 987753	15/06/2023	R\$ 450,50
Valor Unitário						R\$ 450,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,50

Item 2: CONCRETO USINADO FCK - 25 MPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1	R\$ 513,89 (un)	-	R\$ 513,89	31,9%	R\$ 513,89
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA			00006423	07/07/2023	R\$ 523,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA			00006423	07/07/2023	R\$ 538,00
Valor Unitário						R\$ 530,50

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	CONCRETO USINADO FCK=25 MPA	CE	10828		M3	Sim	25/04/2023	R\$ 480,67
Valor Unitário								R\$ 480,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 523,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 513,89



Item 3: CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15 MPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 644,33 (un)		R\$ 644,33	40,1%	R\$ 644,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1.	Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - SP	16428_052023	10/02/2023	R\$ 644,33

Valor Unitário	R\$ 644,33
----------------	------------

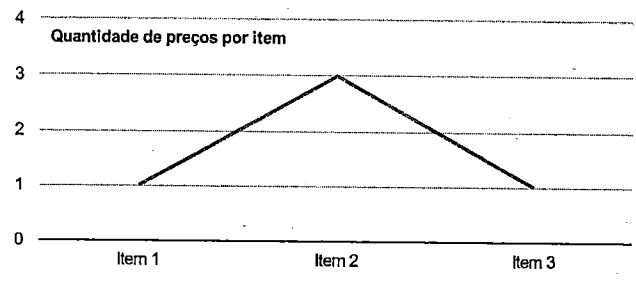
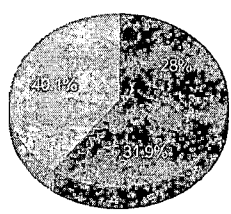
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 644,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 644,33

Valor Global: R\$ 1.608,72

Valor do item em relação ao total

- 1) CONCRETO U...
- 2) CONCRETO U...
- 3) CONCRETO E...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA	Preço Estimado: R\$ 450,50 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 450,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,50
---------------------------------------	---------------------------------	-------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto usinado componentes: cimento, areia, brita e água , resistência: 200 fck / 20 mpa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 450,50
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR</p> <p>Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR;</p> <p>Descrição: Concreto usinado - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa</p> <p>CatMat: 247524 - CONCRETO USINADO</p>	<p>Data: 15/06/2023 08:15</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: N°Pregão:402023 / UASG:987753</p> <p>Lote/Item: /1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 26/06/2023 14:50</p> <p>Homologação: 26/06/2023 14:51</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 630</p> <p>Unidade: Metro Cúbico</p> <p>UF: PR</p>
--	---



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.639.791/0025-73	HOBÍ S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO	R\$ 450,00
VENCEDOR		
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Própria Descrição: Concreto Usinado 20 Mpa		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.816.898/0001-36	COMPENSA MINERADORA LTDA	R\$ 451,00
Marca: Própria Fabricante: Compensa Mineradora Ltda Modelo: 20Mpa Descrição: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa		

Item 2: CONCRETO USINADO FCK - 25 MPA

Preço Estimado: R\$ 513,89 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 513,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 513,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONCRETO USINADO FCK - 25 MPA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 523,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	Data: 07/07/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	SRP: SIM
	Identificação: 00006423
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
	Quantidade: 500
	Unidade: M3
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.244.674/0001-18	DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 523,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 538,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	Data: 07/07/2023 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: CONCRETO USINADO PARA GUIAS E SARJETAS CONSUMO 250, FCK 25 MPA - CONCRETO USINADO PARA GUIAS E SARJETAS CONSUMO 250, FCK 25 MPA	SRP: SIM
	Identificação: 00006423
	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
	Quantidade: 400
	Unidade: M3
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.244.674/0001-18	DAPARE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R\$ 538,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço PMS 1: R\$ 480,67
 Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Código Insumo 1: 10828
 Código Insumo 2:
 Tabela: SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura Governo do Estado do Ceará
 Objeto: CONCRETO USINADO FCK=25 MPA
 Mês/Ano: 03/04/2023 00:00:00
 UF: CE
 Unidade Medida: M3
 Preço Desonerado: Sim

Item 3: CONCRETO EXTRUSADO FCK -15 MPA
Preço Estimado: R\$ 644,33 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 644,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 644,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONCRETO EXTRUSADO FCK -15 MPA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 644,33
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - SP
 Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de concreto usinado, para manutenção e conservação das vias públicas do Município; conforme necessidade; com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do contrato ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
 Descrição: Concreto Extrusado, consumo de cimento 300 kg, pedrico (guias e sarjetas). A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Teodoro Sampaio, pela Contratada (fornecedora). - Concreto Extrusado, consumo de cimento 300 kg, pedrico (guias e sarjetas). A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Teodoro Sampaio, pela Contratada (fornecedora).
 Data: 10/02/2023 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16428_052023
 Lote/Item: 6/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 400
 Unidade: M
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.916.553/0001-00	CONCRETIZE CONCRETOS E	R\$ 595,00
VENCEDOR		
Marca: Própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Idem Descrição		
Descrição: Descrição não informada		
12.247.443/0001-60	LEONINE LOPES	R\$ 596,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 742,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CONCRETO USINADO FCK - 20 MPA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - CONCRETO USINADO FCK - 25 MPA

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 25/04/2023 08:21:48

Item 3 - CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15 MPA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Média das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 06/03/2023 15:35:21</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 04/08/2023 11:11:52</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP 177.55.48.120:5656/transparencia/	<i>Data: 28/07/2023 09:17:24</i> Acessar a fonte aqui





020
①

Município de Capanema – PR

1.3.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 25/2023

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. **ORGÃO(S) INTERESSADO(S):** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.1.1. Órgão Gestor: Adelar Kerber

1.1.2. Órgãos Participantes: não se aplica

1.2. **RESUMO DO OBJETO:**

FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E FRETE INCLUSO, PARA SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 154.719,60 (Cento e Cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

1.5. **SISTEMA:** Sistema Registro de Preços

1.6. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla

1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 06/07/2023 às 13h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

021
②

Município de Capanema – PR

- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

2.6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65648	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	185,00	M ³	506,46	93.695,10
2	65649	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953). FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	150,00	M ³	406,83	61.024,50

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 070/23 – Processo nº 111/23

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS.

2. DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de concreto usinado e locação de bomba de concreto para utilização no Setor de Manutenção de Bens e Imóveis e Conservação de Vias Públicas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Estimado Unitário	Estimado Total
01	Concreto FCK 15,0 MPA Brita 01 - (concreto dosado em central; conforme NBR 7212 e NBR 12655; FCK 15 MPA; abatimento 100 mais ou menos 20 mm brita 1; elaborado com cimento CP 1i e 32; para classe de agressividade classe 1i -ambiente urbano).	1.000	M ³	R\$ 515,00	R\$ 515.000,00
02	Concreto FCK 20,0 MPA Brita 01 - (concreto dosado em central; conforme NBR 7212 e NBR 12655; FCK 20 MPA; abatimento 100 mais ou menos 20 mm brita 1; elaborado com cimento CP 1i e 32; para classe de agressividade classe 1i -ambiente urbano).	160	M ³	R\$ 452,67	R\$ 72.427,20
03	Concreto FCK 25,0 MPA Brita 01 - (concreto composto de cimento portland Cp V-ari, areia, agregado muido e agregado graudo (gradação brita 1), usinado, para aplicação em concretagem de lajes, pisos, vigas, pilares; para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 mpa); com secagem em 72 horas (tempo de pega 3 dias), desforma rápida; devendo ser entregue no local indicado através de caminhão betoneira).	250	M ³	R\$ 472,18	R\$ 118.045,00
04	Bomba de concreto (locação).	20	DIA	R\$ 399,33	R\$ 7.986,60
Estimado Global: R\$ 713.458,80 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)					

3. DA VALIDADE DO OBJETO: validade do produto indeterminado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 070/23 – Processo nº 111/23

023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/23 – PROCESSO Nº 111/23

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de concreto usinado e locação de bomba de concreto para utilização no Setor de Manutenção de Bens e Imóveis e Conservação de Vias Públicas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 de maio de 2023 das 8 horas até 22 de maio de 2023 às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2023 às 8h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de maio de 2023 às 9h30min.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E LOCAÇÃO DE BOMBA DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4357/23 EDITAL44

PREGÃO PRESENCIAL N.º17/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Prefeitura do Município de Boituva, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 01 – Boituva, **as 09h00min do dia 18 de abril de 2023**. A sessão pública se dará a seguir, **no mesmo dia as 9h05min.**, após o credenciamento dos interessados, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO ;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- VII – MINUTA DE ATA;
- VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- X – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.
- XI -TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro De Preços Para aquisição de serviços de concreto usinado FCK20 MPa, FCK25 MPa, FCK30 MP e FCK35 MP a e serviços de bombeamento**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL PP 17/2023 - Registro De Preços Para aquisição de serviços de concreto usinado FCK20 MPa, FCK25 MPa, FCK30 MP e FCK35 MP a e serviços de bombeamento



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL N. °13/2023

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	700,0000	M3	CONCRETO USINADO FCK MPA - BOMBEAVEL -CONFORME TERMO DE REFERENCIA . - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA – BRITA 1 BOMBEAVEL CONCRETO DOSADO EM CENTRAL; CONFORME NBR 7212 E NBR 12655; C20 (20MPA); ABATIMENTO 100MM MAIS OU MENOS 20MM BRITA 1; PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II .	R\$603,55	RS422.485,00
2	700,0000	M3	CONCRETO USINADO FCK MPA - BOMBEAVEL -CONFORME TERMO DE REFERENCIA . - CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA 1 BOMBEAVEL CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, CONFORME NBR 7212 E NBR 12655, C25 (25 mpa), ABATIMENTO 100 MM MAIS OU MENOS 20MM, PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II.	R\$627,78	RS439.446,00
3	700,0000	M3	CONCRETO USINADO FCK MPA - BOMBEAVEL -CONFORME TERMO DE REFERENCIA . - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA -COM BRITA 1, BOMBEAVEL CONCRETO DOSADO EM CENTRAL, CONFORME NBR 7212 E NBR 12655, C 30 (30 mpa), BOMBEÁVEL, ABATIMENTO 120 MM MAIS OU MENOS 20 MM, PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II.	R\$653,75	RS457.625,00
4	700,0000	M3	CONCRETO USINADO FCK MPA - BOMBEAVEL -CONFORME TERMO DE REFERENCIA . - CONCRETO USINADO FCK35 MPA - BRITA 1 BOMBEAVEL CONCRETO	R\$680,92	RS476.644,00

PREGÃO PRESENCIAL PP 17/2023 - Registro De Preços Para aquisição de serviços de concreto usinado FCK20 MPa, FCK25 MPa, FCK30 MP e FCK35 MP a e serviços de bombeamento



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

			DOSADO EM CENTRAL; CONFORME NBR 7212 E NBR 12655; C35 (35MPa); ABATIMENTO 100MM MAIS OU MENOS 20MM; BRITA 1; PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II.		
5	30,0000	UN	SERVIÇO DE BOMBA ESTACIONÁRIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - SERVIÇO DE BOMBA ESTACIONARIA PARA CONCRETAGEM , UNIDADE SERVIÇO ATE 25M³ SERVIÇO DE BOMBA ESTACIONARIA PARA CONCRETO USINADO , UNIDADE ESTIPULADA DO SERVIÇO ATE M³	RS6.850,00	RS205.500,0 0
VALOR TOTAL : R\$2.001.700,00(DOIS MILHÕES, UM MIL E SETECENTOS REAIS)					

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – Registro De Preços Para aquisição de serviços de concreto usinado FCK20 MPa, FCK25 MPa, FCK30 MP e FCK35 MP a e serviços de bombeamento

DO OBJETO

O concreto usinado, é aquele preparado em empresas concreteiras e transportado até o canteiro por caminhões betoneiras.

Entre as principais vantagens da solução está o racionamento de insumos, já que existe criterioso controle na quantidade de cada componente – areia, brita, cimento e aditivos.

O concreto usinado garante que a obra se comportará conforme foi projetada, diferentemente do concreto virado in loco, que tem menor qualidade devido à alta variabilidade. Além de proporcionar concreto de melhor desempenho, a dosagem adequada dos insumos proporciona mais segurança e durabilidade.

Essas características tornam o concreto dosado em central indicado para qualquer tipo de obra, principalmente as estruturais.

PREGÃO PRESENCIAL PP 17/2023 - Registro De Preços Para aquisição de serviços de concreto usinado FCK20 MPa, FCK25 MPa, FCK30 MP e FCK35 MP a e serviços de bombeamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
- Pregão Eletrônico;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

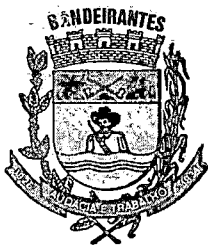
A aquisição para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK-20MPa, concreto usinado FCK-25MPa, concreto extrusado 15MPa (para meio-fio) e aluguéis de Caminhões Bomba Lança e Boma Estacionária de Concreto se justifica face à necessidade de atender a administração pública municipal em diversos locais, bem como a de confeccionar meio-fio em diversas ruas do Município de Bandeirantes/PR.

Haja vista a necessidade de realizar melhorias nas estruturas de domínio público, pois os mesmos, com ação do tempo sofrem depreciação e desgaste, sendo essencial para mantê-las em boas condições de uso e conservação.

Também há a necessidade de adaptações e realizações de construção de novas bases de meio-fio em vias públicas, proporcionando maior agilidade e economia na aplicação do mesmo, visto que o Município possui máquina para construção de meio-fio, bem como mão-de-obra qualificada para execução dos serviços.

Contudo, algumas obras possuem a dificuldade de acesso de um caminhão betoneira, criando a necessidade do aluguel de um Caminhão Bomba Lança de Concreto. Este facilita, agiliza e auxilia ao menor desperdício de concreto na prática da concretagem, lançando o concreto através de uma mangueira até o local desejado e despejando conforme o controle desta.

Não podendo ser deixado de lado, a importância enorme de uma concretagem ser ágil. Pois, o material é formado por itens que ao reagirem com a água possui um tempo de pega para endurecimento, que podem ser considerados materiais perdidos em casos onde a distância e o tempo de concretagem seja amplo demais para o tipo do material especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	M³	150
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	DIÁRIA	25
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	DIÁRIA	25

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 370.783,25 (Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 370.783,25 (Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 370.783,25 (Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 198-0000

I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS];



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO (TITULAR) MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 29 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MÉDIA PREÇOS PREGÃO CONCRETO USINADO E ALUGUÉIS DE CAMINHÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GRUPO LONDRIBAZA	GRUPO PEDRA NORTE	BANDMIX	BANCO DE PREÇOS	COMPRAS NET	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	R\$ 511,00	R\$ 570,00	R\$ 490,00	R\$ 450,50		R\$ 505,38	R\$ 75.807,00
2	150	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	R\$ 527,00	R\$ 591,00	R\$ 510,00	R\$ 513,89	R\$ 572,44	R\$ 542,87	R\$ 81.430,50
3	150	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	R\$ 495,00	R\$ 632,50	R\$ 460,00	R\$ 644,33	R\$ 691,42	R\$ 584,65	R\$ 87.697,50
4	25	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	R\$ 2.500,00		R\$ 3.700,00		R\$ 4.201,78	R\$ 3.467,26	R\$ 86.681,50
5	25	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00			R\$ 1.566,67	R\$ 39.166,75
								TOTAL:	R\$ 370.783,25

029



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215 /2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N. 24/2023 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$ 505,38	R\$ 75.807,00
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M³	150	R\$ 542,87	R\$ 81.430,50
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460216	M³	150	R\$ 584,65	R\$ 87.697,50
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 40M³	460214	DIÁRIA	25	R\$ 3.467,26	R\$ 86.681,50
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 40M³	4014	DIÁRIA	25	R\$ 1.566,67	R\$ 39.166,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [[2023]], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [[07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

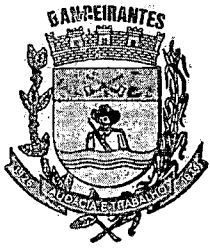
3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

3.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.] |

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA. |

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR]

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). |

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

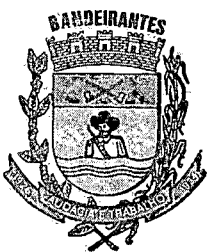
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

5.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.12.1. (RECEBIMENTO)

5.12.3. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)

5.12.3. (NOTA FICAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)

5.12.3. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO) |

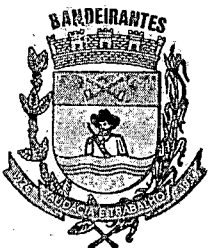
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 28) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 28 (VINTE E OITO) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

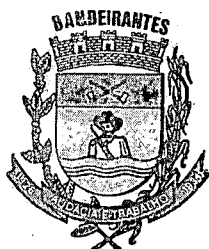
Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

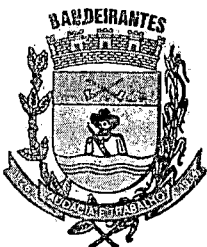
6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento |

Cessão de crédito

6.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

6.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]. |

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

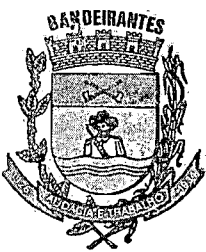
7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

7.22. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

7.23 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

7.24 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

7.24.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

7.24.2. Certidão do CREA;

7.24.3. Contrato Social;

7.24.4. Contrato de prestação de serviços;

7.24.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

7.25. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

7.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.25.1.1 Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência. |

7.25.2 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.25.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

7.25.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO¹

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 370.783,25 (Trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 198-0000

I) Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

II) Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

V) Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [22] de [setembro] de [2023].

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE


SECRETÁRIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 043

Rubrica 

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

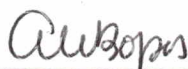
Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20Mpa, FCK-25Mpa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15Mpa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023.**

Atenciosamente,



ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 044

Rubrica 

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20Mpa, FCK-25Mpa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15Mpa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 045

Rubrica

Bandeirantes, 28 de Agosto de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20Mpa, FCK-25Mpa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15Mpa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório referente aos recursos provenientes dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo.

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de outubro de 2023.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos

VALOR ESTIMADO: R\$ 370.783,25 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de R\$ 370.783,25 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.
- Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- À vista.
- À prazo.

3. Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



048
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2023

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos, modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta da Ata, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este Pregão, com COTA EXCLUSIVA com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não estão presentes os requisitos do Art. 49 - II da Lei Complementar 123/06 e da Lei 147/2014.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

049

MINUTA DE EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

1- SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, doravante designado **LICITADOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização data de 28/08/2023, e em observância e obediência integral à **Lei Federal nº 10.520/02**, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlat, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º __/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. Pregoeiro Marcos de Moraes e equipe de apoio: Wesley Rodrigo Ramos Pires e Jose Marcio Urbano, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do **LICITADOR**, de 29 de dezembro de 2022.
- 1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO:

- **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**
- **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ATÉ hrs: mn DO
DIA / /2023

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA
SESSÃO PÚBLICA**

ÁS hrs: mn DO
DIA / /2023

- 1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.6. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do LICITADOR, acessível no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.
- 2.4. OBS: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço máximo para este certame será de R\$ 370.783,25 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
 - 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o **LICITADOR**, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
 - 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, através do site <https://www3.comprasnet.gov.br/> e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O **LICITANTE** deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 6.4. O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do **LICITANTE**, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **LICITADOR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do **LICITANTE** e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às __:__:__ hrs do dia __/__/2023 horário de Brasília-DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O **LICITANTE** deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do **LICITANTE** proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir das : : hrs do dia / /2023 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 8.5. O **LICITANTE** deverá informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).
- 8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 8.7. A comunicação entre o Pregoeiro e o **LICITANTE** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema compras.gov, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7. Caso o **LICITANTE** não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 07 (sete) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o **LICITANTE** detentor da proposta de menor preço e os demais **LICITANTES** que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os **LICITANTES** sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 07 (sete) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos **LICITANTES** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 12.1. A proposta de preços **ajustada** e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo **LICITANTE** convocado, **em até 2 (duas) horas**.

OBS.: Poderá ser solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, caso em que, eventualmente o primeiro sendo desclassificado, já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do **LICITANTE** convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O **LICITANTE** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 12.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4. A proposta deverá conter:
- 12.4.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - 12.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 12.4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 12.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.7. A apresentação da proposta implicará:

- 12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização pelo **LICITADOR**.

OBS: Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **LICITANTE**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11. Estudos setoriais;
 - 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
 - 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
 - 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes cadastrados no SICAF, será exigida a documentação relativa.

15.1.1. À HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 15.2);

15.1.2. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 15.3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.3. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 15.4);
- 15.1.4. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (item 15.5);
- 15.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS; (item 15.7);
- 15.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR; (item 15.8).

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.
- 15.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;
- 15.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESARIAL** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 15.2.4. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- 15.2.5. No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
 - 15.3.1.1. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, (acórdão 1847/2019 – TCE- PR);
 - 15.3.1.2. Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade;
 - 15.3.1.3. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** ou **NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA** desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Receita Federal do Brasil;

15.6. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 15.6.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.4. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.6.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.7. DEMAIS DOCUMENTOS

- 15.7.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme Anexo III

15.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.8.1. Declaração de empresa ME/EPP;
- 15.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.8.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

- 15.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 15.8.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.8.6. Declaração de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 15.8.7. Declaração de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT.

OBS: As declarações exigidas no sub item (15.8), serão exigidas e consultadas no sistema Compras Governamentais.

- 15.9. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.10. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:
- 15.10.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 15.10.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **LICITANTE** e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.12. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.13. **Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:**
- 15.13.1. Habilitação jurídica;
- 15.13.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.13.3. Regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.13.4. O **LICITANTE** deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 15.13.5. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.13.6. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 15.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.15. Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.15.2. Em nome da matriz, se o **LICITANTE** for a matriz;
- 15.15.3. Em nome da filial, se o **LICITANTE** for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.17. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **LICITADOR** convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 18.2. A existência de preços registrados não obriga o **LICITADOR** a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério do **LICITADOR**.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **LICITADOR**.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.6. Em caso de recusa injustificada do **LICITANTE** em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 18.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o **LICITANTE** obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 18.12. Os **LICITANTES** beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
 - 19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - 19.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 19.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Administração;

- 19.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 19.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 19.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 19.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
 - 19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
 - 19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
 - 19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
 - 19.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
 - 19.5.2. Os demais **FORNECEDORES** que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
 - 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
 - 19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **LICITANTE**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 19.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
 - 19.7.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
 - 19.8. Não havendo êxito na negociação, o **LICITADOR** deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
 - 20.1.1. Pelo Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

decisão.

20.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao **LICITANTE** vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.
- 21.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do contrato ou do contrato.
- 21.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.3. A **LICITANTE** vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **LICITANTE** e aceita pelo **LICITADOR**.
- 21.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.
- 21.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do **LICITANTE** em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o **LICITADOR** adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os **LICITANTES** remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar negociação, contratar com o **LICITADOR**.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

23. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

- 23.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- 23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de **FORNECEDORES** a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao **LICITANTE** que:
- 23.3.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 23.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o **LICITADOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 23.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1. Fica assegurado ao **LICITADOR** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 25.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).
- 25.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da **CONTRATADA** desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 25.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 25.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- 25.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 25.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 25.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

OBS: 1. PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

3. NÃO SERÃO ACEITAS, PARA FINS DE REVISÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO EMITIDAS PARA TERCEIROS ESTRANHOS A CONTRATAÇÃO. CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS EMITIDAS PARA O LICITANTE VENCEDOR (IDENTIDADE DE CNPJ DA NOTA FISCAL E DO CONTRATO).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o **LICITADOR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.3. O **LICITADOR** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.6. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.
- 26.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos **LICITANTES** em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 26.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do **LICITADOR**.
- 26.9. Integram o presente Edital:
- 26.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.9.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
 - 26.9.3. ANEXO III - Modelo Declaração Unificada;
 - 26.9.4. ANEXO IV - Minuta da Ata Registro de Preços;
 - 26.9.5. ANEXO V - Extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 26.9.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;
 - 26.9.7. ANEXO VII - Extrato de Contrato.
- 26.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Local e data

Secretário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N. ___/2023 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE MERC.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO FCK – 20MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS		M ³	150	R\$ 523,66	R\$ 78.549,00
2	CONCRETO USINADO FCK – 25MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS		M ³	150	R\$ 542,66	R\$ 81.399,00
3	CONCRETO EXTRUSADO FCK – 15MPa – INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	460215	M ³	150	R\$ 529,16	R\$ 79.374,00
4	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA – ATÉ 40M ³	460214	DIÁRIA	25	R\$ 3.100,00	R\$ 77.500,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA – ATÉ 40M ³		DIÁRIA	25	R\$ 1.566,66	R\$ 39.166,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: [...]

2.2.2. Data de publicação no PNCP: [...]

2.2.3. Id do item no PCA: [07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 19- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E MELHORIA]

2.2.4. Classe/Grupo: [...]

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: [...]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1.1 [PREVENÇÃO DE RESÍDUOS: é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.]

3.1.2. [GESTÃO DE RESÍDUOS: é o que fazer com os resíduos já existentes.]

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (DIAS) ÚTEIS, contados do(a) SOLICITAÇÃO DO MATERIAL, em remessa FRACIONADA.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS OU A OBRA, TODOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (03) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.2.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cumpridas de imediato.

- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023):
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
 - 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
 - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
 - 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
 - 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

2023, art. 12).

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 5.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.12.1. (RECEBIMENTO)
- 5.12.2. (ESPECIFICAÇÕES APÓS CURA DO CONCRETO)
- 5.12.3. (NOTA FICAL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.12.4. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 28) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 28 (VINTE E OITO) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Liquidação

- 6.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

aplicável.

- 6.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 6.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.3.1. O prazo de validade;
 - 6.9.3.2. A data da emissão;
 - 6.9.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.3.4. período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17. Prazo de pagamento

6.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

6.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.18. Forma de pagamento

6.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19. Antecipação de pagamento

6.19.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

6.20. Cessão de crédito

6.20.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

6.20.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.20.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.20.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.20.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.20.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

7.2. Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42];

- 7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
- 7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, “para fins de LICITAÇÃO”, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da LICITANTE. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante; O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

7.6.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

7.6.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

7.6.3.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

7.6.3.2. Certidão do CREA;

7.6.3.3. Contrato Social;

7.6.3.4. Contrato de prestação de serviços;

7.6.3.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

7.6.3.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

7.6.3.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.6.3.7.1. Atestado de capacidade técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

características pertinentes e compatíveis com objeto da presente no item 1.1 deste termo de referência.

7.6.3.7.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

7.6.3.7.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

7.6.3.8. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

8.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 370.783,25 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 198-0000

9.2.1. Gestão/Unidade: [06.001- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS];

9.2.2. Fonte de Recursos: [0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)];

9.2.3. Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];

9.2.4. Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

9.2.5. Plano Interno: [5040 - SERVIÇOS URBANOS];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

ANEXO II

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL.

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº ___/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais e serviços abaixo discriminados, em conformidade com o Edital e Anexos do Pregão em referência, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
1	150	UND	CONCRETO USINADO FCK 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	505,38	75.807,00
2	150	UND	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	542,87	81.430,50
3	150	UND	CONCRETO EXTRUSADO FCK - 15MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	584,65	87.697,50
4	25	UND	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA LANÇA	3.467,26	86.681,50
5	25	UND	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	1.566,67	39.166,75
TOTAL					370.783,25

TOTAL GERAL R\$ ____ (_____).

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Representante legal

Rg.

CPF.

Cargo

“Em caso de discorância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº ___/2023- PMB

Processo administrativo nº ___/2023- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - 2.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital nº ___/2023 – PMB,
 - 2.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - 2.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - 2.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ___/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:
 - () microempresa (ME), ou
 - () empresa de pequeno porte (EPP), ou
 - () micro empreendedor individual (MEI), ou
 - () demais
- 5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - 6.1. E-mail:
 - 6.2. Telefone: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

- 9.1. Banco:
- 9.2. Agência n°:
- 9.3. Nome da agência:
- 9.4. Cidade da agência:
- 9.5. Endereço da agência:
- 9.6. Conta n°:
- 9.7. Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n° expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º __/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº ___/2023 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023-PMB

No dia ___ do mês de _____ de 2023, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ – SSP/_____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Bandeirantes - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à **CONTRATANTE**.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do material/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 O preço do material/serviço a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 O **CONTRATANTE** monitorará o preço do material/serviço avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.
- 3.3 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o **CONTRATANTE**, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo I e II do Edital nº __/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

- 5.4 Responder perante o **CONTRATANTE** e **TERCEIROS** por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com **FORNECEDOR**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR**, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo **FORNECEDOR**, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), **no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.1. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o **CONTRATADO** estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus Anexos.
 - 7.1.2. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - 7.1.3. As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
 - 7.1.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao **CONTRATADO**, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
 - 7.1.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o **CONTRATADO** de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao fornecimento do material/serviço.
 - 7.1.6. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** a substituição de material/serviço entregue quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital e seus anexos.
 - 7.1.7. Os produtos/serviços serão entregues/executados de forma fracionada.
- 7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.
- 7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da **CONTRATADA**, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, os pagamentos serão liberados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

- 8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 8.8 O **CONTRATANTE** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O **CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 O ato da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 9.3 Não obstante o fato de a **CONTRATADA** ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE**, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao **CONTRATANTE** o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
- 11.2.1. Advertência – nos casos de:
- 11.2.1.1. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- 11.2.1.2. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
- 11.2.2. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
- 11.2.2.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- 11.2.2.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- 11.2.2.3. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do material/serviço e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 07 (sete por cento), conforme o caso e as razões;
- 11.2.2.4. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- 11.2.2.5. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- 11.2.3.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- 11.2.3.2. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 11.2.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.2.6. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.7. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

071

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- 11.2.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- 11.2.10. As multas aplicadas não impedem o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 13.2.1. “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - 13.2.2. “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - 13.2.3. “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - 13.2.4. “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - 13.2.5. “**prática obstrutiva**”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Bandeirantes-PR de promover inspeção ou auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- 13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Bandeirantes - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Bandeirantes - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA** pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.5 Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.6 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
1					
TOTAL					

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072
①

ANEXO V

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº __/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- §1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2023.
- §2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega e execução dos material e serviços, conforme descritos abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1					
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

- §1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do **CONTRATADO** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- §2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.
- §3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º O período de EXECUÇÃO será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado com autorização do **CONTRATANTE**.
- §2º O período de VIGÊNCIA do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074
0

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- §1º O(s) objeto(s) deste termo deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s), dentro do prazo estipulado na cláusula anterior, em atendimento as exigências do edital e legais;
- a) Se a entrega, execução e/ou a substituição dos materiais/serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
 - b) O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos materiais/serviços entregues/executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - c) As entregas/execução deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares informados pela mesma.
 - d) Caso os materiais/serviços não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a **CONTRATADA**, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
 - e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a **CONTRATADA** de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.
 - f) É facultado ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** a substituição dos materiais/serviços entregues/executados quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- §2º Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
 - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
 - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- §5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento/execução com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- §6º O fornecimento dos materiais e serviços, serão de forma **FRACIONADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega/execução do material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da **CONTRATADA**, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- §2º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- §3º Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, os pagamentos serão liberados;
- §4º Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- §5º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- §6º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- §7º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- §8º O **CONTRATANTE** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o material/serviço entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o material/serviço que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- §1º O **CONTRATADO** poderá ser apenado com:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, nos casos do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- §2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do **CONTRATANTE**.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo **CONTRATADO** ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - 2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.
- §3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- §4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.
- §5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- §6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **CONTRATADA**.
- §7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- §8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- §9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- §1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

- §2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º Fica facultado ao licitador, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do licitador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



077
②

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

- a) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- 1) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - 2) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - 3) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - 4) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 5) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - 6) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - 7) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
 - 8) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do **CONTRATANTE**;
 - 9) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
 - 10) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE** sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2.

CPF.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

028

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2023-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.600/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **CIBELE GUSMÃO FONTOLANDA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;
- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 082

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 152/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 215/2023. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de concreto.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Obras; justificativa; orçamentos; pesquisa compras governamentais; pesquisa banco de preços; Pregão de outros entes públicos como mesmo objeto; Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 083

ESTADO DO PARANÁ

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ 370.783,25 (*trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos*).

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Conforme preceitua a Lei 8.666/93:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...);*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Além disso o Decreto Municipal nº. 2.809/2012, dispõe:

Art. 8º - A licitação destinada ao registro de preços será processada na modalidade concorrência, admitida a modalidade pregão para o registro de preços de bens e serviços comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Porém, o Sistema de Registro de Preços, apesar da orientação legislativa ("sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços") deve obedecer os critérios para a sua contratação exposta originalmente pelo Decreto Federal nº. 7892/2013, qual seja:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Importante restar justificado no processo qual dos incisos acima enquadra-se o objeto da presente contratação.

III.1 - DA MINUTA DO EDITAL.

Cabe orientar que o edital deve seguir todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.



085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Seguindo todas as orientações legais o edital estará apto para sua publicação.

III.II - DA MINUTA DO CONTRATO.

Em observância à minuta do contrato/ata de preços, deve respeitar às normas do artigo 55 da Lei 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados em anos anteriores, para servir como base de preços de mercado, pesquisa via INTERNET e etc.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

086

conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

1- SEM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, doravante designado **LICITADOR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização data de 28/08/2023, e em observância e obediência integral à **Lei Federal n.º 10.520/02**, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, **Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**, na **Lei Municipal n.º 4.169 de 28 de Junho de 2022** e **Lei Complementar 123/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlat, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 61/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. Pregoeiro Marcos de Moraes e equipe de apoio: Wesley Rodrigo Ramos Pires e Jose Marcio Urbano, designados pela Portaria n.º 1.600/2022, de 28 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial do **LICITADOR**, de 29 de dezembro de 2022.
- 1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO:

- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ATÉ 08hrs:30mn DO
DIA 28/11/2023**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA
SESSÃO PÚBLICA**

**ÀS 08hrs:30mn DO
DIA 28/11/2023**

- 1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.6. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do LICITADOR, acessível no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.
- 2.4. OBS: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço máximo para este certame será de R\$ 370.783,25 (trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
 - 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o **LICITADOR**, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
 - 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação **DEVERÃO** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, através do site <https://www3.comprasnet.gov.br/> e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG**, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O **LICITANTE** deverá anexar no sistema do Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **ATE A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 6.4. O descumprimento dos subitens acima, implicará inabilitação do **LICITANTE**, exceto se, a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **LICITADOR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do **LICITANTE** e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **08:30:00hrs do dia 28/11/2023 horário de Brasília-DF**.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O **LICITANTE** deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do **LICITANTE** proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7. **NÃO SERÃO ACEITAS** a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital **APÓS A ABERTURA DA SESSÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir das **08:30:00 hrs do dia 28/11/2023 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 8.5. O **LICITANTE** deverá informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).
- 8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 8.7. A comunicação entre o Pregoeiro e o **LICITANTE** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados será estipulada, conforme o item, no sistema [compras.gov](http://compras.gov.br), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 9.7. Caso o **LICITANTE** não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 07 (sete) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o **LICITANTE** detentor da proposta de menor preço e os demais **LICITANTES** que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa de lance fechado para que os demais **LICITANTES**, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver **LICITANTE** classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os **LICITANTES** sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 07 (sete) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos **LICITANTES** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 12.1. A proposta de preços **ajustada** e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo **LICITANTE** convocado, **em até 2 (duas) horas**.

OBS.: Poderá ser solicitada o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, caso em que, eventualmente o primeiro sendo desclassificado, já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente.

- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do **LICITANTE** convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O **LICITANTE** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 12.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4. A proposta deverá conter:
 - 12.4.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - 12.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.4.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 12.4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 12.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.7. A apresentação da proposta implicará:

- 12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização pelo **LICITADOR**.

OBS: Solicitamos às empresas participantes que ao apresentarem suas propostas e lances o façam com consciência e certeza de que terão condições de entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital e nos prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **LICITANTE**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092
10

- 14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11. Estudos setoriais;
 - 14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
 - 14.10. Serão também desclassificadas as propostas:
 - 14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
 - 14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes cadastrados no SICAF, será exigida a documentação relativa.

- 15.1.1. À HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 15.2);
- 15.1.2. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 15.3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.3. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 15.4);
- 15.1.4. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (item 15.5);
- 15.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS; (item 15.7);
- 15.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR; (item 15.8).

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.
- 15.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;
- 15.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESARIAL** ou **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**;
- 15.2.4. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**;
- 15.2.5. No caso de **SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
 - 15.3.1.1. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório. (acórdão 1847/2019 – TCE- PR);
 - 15.3.1.2. Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade;
 - 15.3.1.3. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.4. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL** ou **NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA** desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.5. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Receita Federal do Brasil;

15.6. **AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 15.6.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.6.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.7. **DEMAIS DOCUMENTOS**

- 15.7.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme Anexo III

15.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 15.8.1. Declaração de empresa ME/EPP;
- 15.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.8.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

094

- 15.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 15.8.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.8.6. Declaração de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 15.8.7. Declaração de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT.

OBS: As declarações exigidas no sub item (15.8), serão exigidas e consultadas no sistema Compras Governamentais.

- 15.9. Para as certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.10. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se, neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), ainda serão realizadas consultas:
- 15.10.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 15.10.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **LICITANTE** e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.12. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.13. **Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:**
- 15.13.1. Habilitação jurídica;
- 15.13.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.13.3. Regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.13.4. O **LICITANTE** deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 15.13.5. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 15.13.6. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 15.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.15. Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.15.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.15.2. Em nome da matriz, se o **LICITANTE** for a matriz;
- 15.15.3. Em nome da filial, se o **LICITANTE** for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.15.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.17. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095
10

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **LICITADOR** convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. A existência de preços registrados não obriga o **LICITADOR** a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 18.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério do **LICITADOR**.
- 18.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **LICITADOR**.
- 18.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 18.6. Em caso de recusa injustificada do **LICITANTE** em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 18.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 18.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o **LICITANTE** obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 18.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 18.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 18.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 18.12. Os **LICITANTES** beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
 - 19.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - 19.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 19.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

Administração;

- 19.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 19.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 19.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 19.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
 - 19.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
 - 19.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
 - 19.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
 - 19.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
 - 19.5.2. Os demais **FORNECEDORES** que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
 - 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
 - 19.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **LICITANTE**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 19.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
 - 19.7.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
 - 19.8. Não havendo êxito na negociação, o **LICITADOR** deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

20. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
 - 20.1.1. Pelo Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

decisão.

20.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao **LICITANTE** vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.
- 21.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do contrato ou do contrato.
- 21.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 21.3. A **LICITANTE** vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da **LICITANTE** e aceita pelo **LICITADOR**.
- 21.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.
- 21.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do **LICITANTE** em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o **LICITADOR** adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os **LICITANTES** remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efetuar a negociação, contratar com o **LICITADOR**.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

23. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

- 23.1. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, da Lei 10520/02, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.
- 23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de **FORNECEDORES** a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao **LICITANTE** que:
- 23.3.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 23.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.3.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o **LICITADOR**, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.4. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 23.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1. Fica assegurado ao **LICITADOR** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

25. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 25.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).
- 25.3. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da **CONTRATADA** desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 25.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 25.5. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
 - 25.5.1. Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - 25.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 25.6. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

OBS: 1. PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

2. NÃO SERÃO ACEITAS, PARA FINS DE REVISÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO EMITIDAS PARA TERCEIROS ESTRANHOS A CONTRATAÇÃO. CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS EMITIDAS PARA O LICITANTE VENCEDOR (IDENTIDADE DE CNPJ DA NOTA FISCAL E DO CONTRATO).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o **LICITADOR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

- 26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.3. O **LICITADOR** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.6. O Termo de Referência, assim como os anexos, são partes integrantes deste Edital.
- 26.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos **LICITANTES** em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 26.8. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do **LICITADOR**.
- 26.9. Integram o presente Edital:
- 26.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.9.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
 - 26.9.3. ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;
 - 26.9.4. ANEXO IV - Minuta da Ata Registro de Preços;
 - 26.9.5. ANEXO V – Extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 26.9.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
 - 26.9.7. ANEXO VII – Extrato de Contrato.
- 26.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023



Rafael Henrique Eneas Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

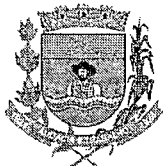
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2023 às 08:30:00hrs, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2023 às 08:30:00hrs. no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

Rafael Henrique Enéias Marinho
Secretário de Administração


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	61		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	215/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600115452042150403390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	370.783,25		
Data de Lançamento do Edital	06/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	28/11/2023	Data Registro	06/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6553588970 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Concreto usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 505,38

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

2 - Concreto usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 542,87

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

3 - Concreto usinado

Descrição Detalhada: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 584,65

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (150)

4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.467,26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (25)

5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.566,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (25)

Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de DEZEMBRO do ano de 2023, na SALA DE REUNIÕES nº 99 em AVENIDA CÍVICA, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Araça	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	15.380,00 m ²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasassis@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3528 4505.

ASSIS CHATEAUBRIAND, 31 de OUTUBRO de 2023.
SOLANGE APARECIDA M. TAVARES
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

119821/2023

Balsa Nova**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10147/2023**

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 078/2023, para a Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da tradicional Festa do Milho que acontecerá entre os dias 25 de janeiro a 28 de janeiro de 2024, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/11/2023 às 08h14m 21/11/2023. Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 21/11/2023 às 09h00m do dia 21/11/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 21/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. *Renata Wencelowski Costa -Pregoeira*
120083/2023

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO/PRORROGADO
REGISTRO DE PREÇO
NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 - UASG 987445
(Com cota para ME, EPP e MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 29 de novembro de 2023, às 08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – www.gov.br/compras/pt-br, a licitação Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA NRSº - 715/2021-931/2021-252/2022 E 860/2022 – TODAS REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO SESE NRº 773/2019**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, **a partir de 07 de novembro de 2023**. Bandeirantes, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **28/11/2023 às 08:30:00hrs**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos

sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

120291/2023

Campina Grande do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

A Prefeitura de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Santa Rosa	Construção de Quadra de Grama Sintética - Meu Campinho	648 m ²	180 (cento e oitenta) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

120006/2023

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço n.º 13/2023

Processo Administrativo n.º 328/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, COM ÁREA TOTAL DE 4.075 M², LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, Nº. 257, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**

Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2023 no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de **07 de novembro de 2023**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

120251/2023

Campo Largo**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN – SAM 137
ABERTURA: 20/11/2023 08h30. **DISPUTA:** 20/11/2023 09h00
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem – Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO Nº 159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2023 - Edição nº 195 - Pág. 350; conforme segue:

I - Nas cláusulas 2 (Objeto) e 10 (Critério de Aceitabilidade de Preços) do edital e no Anexo V (Termo de Referência), retifica-se o valor total estimado da licitação para R\$ 243.784,01 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

II - Disponibilizam-se as versões atualizadas dos projetos, planilhas e demais documentos anexos à licitação no endereço eletrônico do Município de Anahy (<https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>), mediante consulta ao processo.

III - Retorna-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 15 (quinze) dias corridos em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h45min do dia 23/11/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min do mesmo dia.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 1º de novembro de 2023.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 212/2020, CONTRATO nº: 640/2020 - 3º Termo Aditivo, Pregão nº: 108/2020

Partes: Município de Arapongas e SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 12.246.862/0001-88, neste ato representada por LORINIL ACOSTA, CPF nº 644.596.759-00. Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva e instalação de autoclaves odontológicas e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital n. 38162/23 e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados de 09 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2024. O valor mensal do contrato será mantido em para R\$ 4.286,80 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando ao final do período o valor de R\$ 51.441,60 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 - UASG 987445
(Com cota para ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 29 de novembro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - www.gov.br/compras/pt-br, a licitação Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO SES/RS Nº 715/2021-931/2021-252/2022 E 860/2022 - TODAS REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO SESE Nº 773/2019. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no site eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 07 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 - PMB-SRP

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28/11/2023 às 08:30:00hrs, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 6 de novembro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Registro de Preços nº 64/2023 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 76/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPa, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/11/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 6 de novembro de 2023.
JOSIANE FOLLE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - SAM 137.
ABERTURA: 20/11/2023 08h30. DISPUTA: 20/11/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ABERTURA: 20/11/2023 08h30. DISPUTA: 20/11/2023 09h30.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 - LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ABERTURA: 20/11/2023 08h30. DISPUTA: 20/11/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023 - SRP - COM LOTE EXCLUSIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÕES/DESRATIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA/DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA, DESINTUPIMENTO/LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE ESGOTO.

ABERTURA: 20/11/2023 08h30. DISPUTA: 20/11/2023 09h00.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material hidráulico para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 23 de novembro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras, UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.667.947,91. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 6 de novembro de 2023
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis de forma a garantir a operacionalização da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 21/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 1º de novembro de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-FMS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/11/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 1º de novembro de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023****Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA****CNPJ: 48.370.833/0001-70 – Inscrição Estadual: 90970992-08****Endereço: Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso****CEP: 86.400-000 Cidade: Jacarezinho. Estado: Paraná****Telefone: (43) 3525-4265****PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.****CARTA PROPOSTA**

Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023, em epigrafe que tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	CONCRETO USINADO FCK 20MPa-INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	MT3	R\$ 505,38	R\$ 75.807,00	PROPRIA
2	CONCRETO USINADO FCK - 25Mpa INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	MT3	R\$ 542,87	R\$ 81.430,50	PROPRIA
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	25	UND	R\$ 1.566,67	R\$ 39.166,75	PROPRIA

Valor total: R\$ 196.404,25 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: Conforme edital.



Informamos que todos os produtos cotados são de fabricação própria, marca "CONCRETOMIX".

Conhecemos e concordamos com todos os termos do presente edital. O prazo para a entrega será de conformidade com o edital, contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Jacarezinho (PR), 21 de novembro de 2023.

CONCRETOMIX
X
LTDA:4837083
3000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:48370833000170
Dados: 2023.11.21
16:07:47 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 105.150.789-80

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PROPOSTA
DE
PREÇOS
ATUALIZADA**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023****Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA****CNPJ: 48.370.833/0001-70 – Inscrição Estadual: 90970992-08****Endereço: Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso****CEP: 86.400-000 Cidade: Jacarezinho. Estado: Paraná****Telefone: (43) 3525-4265****PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital.****CARTA PROPOSTA**

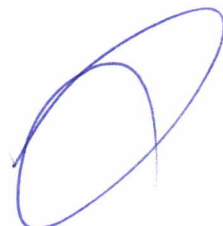
Apresentamos nossa Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023, em epigrafe que tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	CONCRETO USINADO FCK 20MPa-INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	MT3	R\$ 504,00	R\$ 75.600,00	PROPRIA
2	CONCRETO USINADO FCK - 25Mpa INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150	MT3	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00	PROPRIA
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	25	UND	R\$ 1.565,00	R\$ 39.125,00	PROPRIA

Valor total: R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: Conforme edital.





Informamos que todos os produtos cotados são de fabricação própria, marca "CONCRETOMIX".

Conhecemos e concordamos com todos os termos do presente edital. O prazo para a entrega será de conformidade com o edital, contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Jacarezinho (PR), 28 de novembro de 2023.

CONCRETOMIX
X
LTDA:483708
33000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:48370833000170
Dados: 2023.11.28
09:51:03 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 105.150.789-80

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO - CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO



113

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.

Atividade Econômica Principal:

2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES

Endereço:

RODOVIA RODOVIA BR 153 KM 20, S/N - CHACARA PARAISO - Jacarezinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/11/2023 10:08

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

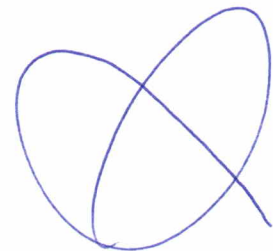
Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA.
Nome Fantasia: CONCRETOMIX
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

● Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONCRETOMIX LTDA.**

CPF/CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

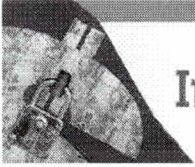
Certidão emitida às 10:09:33 do dia 28/11/2023, com validade até o dia 28/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M8Yhk59lRhYyEpXkoUGY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/11/2023 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.370.833/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6565.E6A5.C14C.B997 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. nº. 48.370.833/0001-70 – NIRE. nº. 412.110.959-94

1)- **IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/10/1997, CPF nº. 100.182.769-46, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho (PR), na rua Mato Grosso, nº 170, Vila Maria, CEP: 86.400-000.

Único sócio da sociedade **CONCRETOMIX LTDA.**, com sede na Rodovia BR. 153, KM 20, s/nº. – Chácara Paraíso – Jacarezinho (PR) – CEP. 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE nº. 412.110.959-94**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **48.370.833/0001-70**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Clausula Primeira – O sócio **IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO**, que possui **50.000** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na sociedade, vende e transfere de forma onerosa as **50.000** quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) na mesma para os sócios ingressantes, sendo:

a) - **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na sociedade, que vende e transfere de forma onerosa as **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) na mesma para a sócia ingressante **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jacarezinho (PR), nascida aos 04/02/2003, filha de Claudio Benetti Moraes de Oliveira e de Andréia Cristina Mendes, portadora da cédula identidade civil RG. nº. **12.464.385-6** expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná e do **CPF/MF. nº. 105.150.889-43**, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho (PR), com endereço na avenida Antônio Gentil, nº 1325, Nova Jacarezinho, CEP: 86.400-000.

b) - **47.500** (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na sociedade, que vende e transfere de forma onerosa as **47.500** (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor total de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais) na mesma para o sócio ingressante **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho (PR), nascido aos 11.04.1998, filho de Claudio Benetti Moraes de Oliveira e de Andréia Cristina Mendes, portador da cédula identidade civil RG. nº. **12.464.395-3**, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná e do **CPF/MF. nº. 105.150.789-80** com residência e domicílio em Jacarezinho (PR), no endereço avenida Antônio Gentil, nº. 1325 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Clausula Segunda – O sócio **Igor Benetti de Oliveira Lavorato**, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo, **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) de **Maria Eduarda Benetti de Oliveira** e **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais) de **Victor Benetti de Oliveira**, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

- Em razão dessa modificação no Capital Social a **Cláusula V** do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. n.º. 48.370.833/0001-70 – NIRE. n.º. 412.110.959.94

“Clausula V – O capital social que é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
Maria Eduarda Benetti de Oliveira	2.500	5,00	R\$ 2.500,00
Victor Benetti de Oliveira	47.500	95,00	R\$ 47.500,00
TOTAL.	50.000	100,00	R\$ 50.000,00

Clausula Terceira – A sociedade altera sua administração que era do sócio **Igor Benetti de Oliveira Lavorato**, passa a ser administrada apenas pelo sócio **Victor Benetti de Oliveira**, com os poderes e atribuições de **administrador** autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quarta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que **não** está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quinta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições presente instrumento.

Clausula Sexta – Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE LIMITADA

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. 48.370.833/0001-70

NIRE. 412.110.959.94

1)- **MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jacarezinho (PR), nascida aos 04/02/2003, filha de Claudio Benetti Moraes de Oliveira e de Andréia Cristina Mendes, portadora da cédula identidade

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. nº. 48.370.833/0001-70 – NIRE. nº. 412.110.959.94

civil RG. nº. **12.464.385-6** expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná e do **CPF/MF. nº. 105.150.889-43**, residente e domiciliada na cidade de Jacarezinho (PR), com endereço na avenida Antônio Gentil, nº 1325, Nova Jacarezinho, CEP: 86.400-000;

2)- **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho (PR), nascido aos 11.04.1998, filho de Claudio Benetti Moraes de Oliveira e de Andréia Cristina Mendes, portador da cédula identidade civil RG. nº. **12.464.395-3**, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná e do **CPF/MF. nº. 105.150.789-80** com residência e domicílio em Jacarezinho (PR), no endereço avenida Antônio Gentil, nº. 1325 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Únicos sócios da sociedade **CONCRETOMIX LTDA.**, com sede na Rodovia BR. 153, KM 20, s/nº. – Chácara Paraíso – Jacarezinho (PR) – CEP. 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE. Nº. 412.110.959-94**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **48.370.833/0001-70**, resolvem, assim, CONSOLIDAR seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adota como nome empresarial: **CONCRETOMIX LTDA.**, e usa a expressão **CONCRETOMIX** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 153 KM 20, s/nº, Chácara Paraíso, Jacarezinho - PR, CEP: 86.400-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **Fabricação de artefatos de cimento, massa de concreto, comercio de materiais de construção, transporte rodoviários de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e aluguel, locação de veículos, caminhões e máquinas.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de **Fabricação de artefatos de cimento, massa de concreto, comercio de materiais de construção, transporte rodoviários de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e aluguel, locação de veículos, caminhões e máquinas.** E exerce as seguintes atividades: **CNAE 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Atividade(s) secundária(s): 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. nº. 48.370.833/0001-70 – NIRE. nº. 412.110.959.94

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em **18/10/2022** e seu prazo de duração será por tempo **indeterminado**.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, formado por **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
Maria Eduarda Benetti de Oliveira	2.500	5,00	R\$ 2.500,00
Victor Benetti de Oliveira	47.500	95,00	R\$ 47.500,00
TOTAL.	50.000	100,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMIN. STRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade é exercida apenas pelo **sócio VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social com os poderes e atribuições de **administrador** autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em **31 de dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que **não** está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONCRETOMIX LTDA.

CNPJ/MF. nº. 48.370.833/0001-70 – NIRE. nº. 412.110.959.94

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

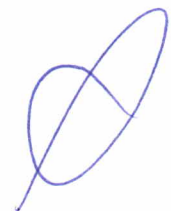
CLÁUSULA XV - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho (PR), para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jacarezinho (PR), 06 de novembro de 2023.

MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONCRETOMIX LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10018276946	IGOR BENETTI DE OLIVEIRA LAVORATO
10515078980	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
10515088943	MARIA EDUARDA BENETTI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 17:41 SOB N° 20237885972.
PROTOCOLO: 237885972 DE 13/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316354575. CNPJ DA SEDE: 48370833000170.
NIRE: 41211095994. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2023.
CONCRETOMIX LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.496.669/0001-54, estabelecida na Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ 48.370.833/0001-79, estabelecida na Rod Rodovia BR 153 KM 20, Chacara Paraiso, S/N na cidade de Jacarezinho (PR), nos forneceu, adequadamente:

Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Total
50	MT	Concreto Usinado	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

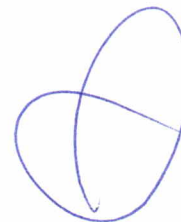
Atestamos ainda que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao produto, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos produtos e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar a contanto o encargo em características, quantidades e prazos com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

Santo Antônio da Platina (PR), 13 de setembro de 2023.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:454966690
00154

Assinado de forma digital
por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2023.09.13
14:07:00 -03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2 - CPF: 073.449.849-70



RECEBEMOS DE CONCRETOMIX LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO:
CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

NF-e

Nº/Série: 1 / 1

Emissão: 13/09/2023

Valor: 15.000,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONCRETOMIX LTDA.

CONCRETOMIX

CONCRETOMIX
RODOVIA RODOVIA BR 153 KM 20, NºS/N
CHACARA PARAISO
JACAREZINHO, PR
Fone: 4391563280
CEP: 86400000

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 1

Série 1

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4123 0948 3708 3300 0170 5500 1000 0000 0110 1281 5331

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230245891385 19/09/2023 14:55:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9097099208

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

48.370.833/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF

45.496.669/0001-54

DATA DE EMISSÃO

13/09/2023 14:34:00

ENDEREÇO

RUA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, SALA 01, Nº 299

BAIRRO / DISTRITO

JARDIM BELA VISTA II

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

FONE / FAX

UF

PR

CEP

86.430-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9095708916

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

1

VALOR ORIGINAL

15000,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

15000,00

001 15.000,00 19/09/2023

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

2.017,50

VALOR TOTAL DA NOTA

15.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - CONTRATADO P/ REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

45.496.669/0001-54

ENDEREÇO

RUA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, SALA 01, 299

MUNICÍPIO

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9095708916

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
202	40401114 CONCRETO USINADO	68109100	0102	5102	UN	50,0000	300,0000	15.000,00	2.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

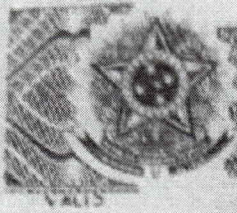
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO: 1 -

RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12464395-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
105.150.789-80 11/04/1998

FILIAÇÃO
CLAUDIO BENETTI MORAES
DE OLIVEIRA
ANDREIA CRISTINA
MENDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06667937660

VALIDADE
12/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2137203961

OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações, atualmente vazia.

Assinatura manuscrita do portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JACAREZINHO, PR

DATA EMISSÃO
05/11/2020

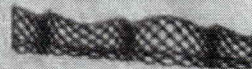
ASSINATURA DO EMISSOR

26851847016
PR918934520

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2137203961



ACAL

Certificado digitalmente por:
PAULO BALIEIRO
COUTINHO



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Rua Salomão Abdala n. 268 – Nova Jacarezinho
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** contra **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n. 48.730.833/0001-70**.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três(18/09/2023).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO
Portaria n. 23/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCRETOMIX LTDA.**
CNPJ: **48.370.833/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:12 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **9821.061B.BA45.3706**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

129

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031627048-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.370.833/0001-70**
Nome: **CONCRETOMIX LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.370.833/0001-70
Razão Social: CONCRETOMIX LTDA
Endereço: ROD BR153 KM 20 SN / CHACARA PARAISO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807254274065706

Informação obtida em 21/11/2023 16:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.370.833/0001-70
Certidão n°: 47996574/2023
Expedição: 12/09/2023, às 12:17:05
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRETOMIX LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.370.833/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.370.833/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL CONCRETOMIX LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRETOMIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA BR 153 KM 20	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PARAISO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRETOMIX.JAC@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 3525-4265/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 10:49:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, CNPJ nº 48.370.833/0001-70, com sede na cidade de Jacarezinho (PR), à Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraiso cep 86400-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**;

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - 2.1. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 61/2023 – PMB,
 - 2.2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - 2.3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - 2.5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 61/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.





3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

(X) microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

6.1. E-mail: concretomix2@gmail.com

6.2. Telefone: (43) 3525-4265

7) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

7.1. Banco: BRADESCO

7.2. Agência nº: 0100-7

7.3. Cidade da agência: JACAREZINHO

7.4. Conta nº: 27641-3



8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 105.150.789-80, e do RG. sob n.º 12.464.395-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gentil, n.º. 1325 – Nova Jacarezinho, Jacarezinho CEP. 86.4000,00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 61/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jacarezinho (PR), 24 de novembro de 2023.

CONCRETOMIX
X
LTDA:4837083
3000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:4837083000170
Dados: 2023.11.24
16:30:31 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 105.150.789-80

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO – CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR



AO PREGOEIRO (a) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023

DECLARAÇÃO DE ME

Pelo presente instrumento, a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, CNPJ nº 48.370.833/0001-70, com sede na cidade de Jacarezinho (PR), à Rodovia BR 153 Km 20 – S/N, Chácara Paraíso cep 86400-000, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada **MICRO EMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterados pela Lei 147/2014. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014.

Jacarezinho (PR), 21 de novembro de 2023.

CONCRETOMIX
IX
LTDA:483708
33000170

Assinado de forma
digital por
CONCRETOMIX
LTDA:48370833000170
Dados: 2023.11.21
16:59:59 -03'00'

CONCRETOMIX LTDA
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 105.150.789-80

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA

RODOVIA BR 153 KM 20, S/N
CHÁCARA PARAÍSO – CEP 86400-000
JACAREZINHO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO

RETIFICADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.496.669/0001-54, estabelecida na Rua Flauzina Francisca Lemes, nº 299, sala 01 – Jardim Bela Vista II, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, atesta para os devidos fins, que a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ 48.370.833/0001-79, estabelecida na Rod Rodovia BR 153 KM 20, Chacara Paraiso, S/N na cidade de Jacarezinho (PR), nos forneceu, adequadamente:

Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Total
1	Und	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00

Atestamos ainda que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao produto, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos produtos e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar a contanto o encargo em características, quantidades e prazos com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

Santo Antônio da Platina (PR), 28 de novembro de 2023.

CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:4549666900
0154

Assinado de forma digital
por CONSTRUMIX
CONSTRUTORA
LTDA:45496669000154
Dados: 2023.11.28 11:41:48
-03'00'

CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA
BRUNO RAFAEL JABALI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG nº 7.046.575-2 - CPF: 073.449.849-70



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

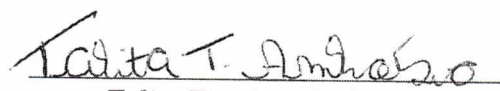
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

140

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, CERTIFICAMOS sob o protocolo nº 5870/2023, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa **CONCRETOMIX LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 48.370.833/0001-70, localizada na Rodovia BR 153 KM 20, S/N, Chácara Paraíso, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 01 de dezembro de 2022, sob protocolo nº 5309/2022, com ramo de atividade de: Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, inscrita nesta municipalidade sob o nº 12.368, **POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** até a presente data, com referência ao **CADASTRO MOBILIÁRIO** e com referência ao **CADASTRO IMOBILIÁRIO** a mesma não possui débitos.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 05 de dezembro de 2023. Eu, Talita Tamires Ambrósio (Diretora Geral de Arrecadação e Receita), levantei, digitei, conferi e dou fé.


Talita Tamires Ambrósio

Diretora Geral de Arrecadação e Receita

A expedição de certidão não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão, e terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA

ADJUDICAÇÃO

DECLARAÇÕES**UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR****Pregão N° 612023 (SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)****CNPJ/CPF****Razão Social/Nome****Porte da****Empresa****ME/EPP**

48.370.833/0001-70

CONCRETOMIX LTDA.

Data Declarações: 21/11/2023 16:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir
Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.612023 .8613 .4531 .2695584



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00061/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 215, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00061/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPa, FCK-25MPa, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPa E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 505,3800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONCRETOMIX LTDA., pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .**Item: 2****Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 542,8700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CONCRETOMIX LTDA., pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .**Item: 3****Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 584,6500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.467,2600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 5****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.566,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00**Aceito para:** CONCRETOMIX LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.565,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Concreto usinado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.370.833/0001-70	CONCRETOMIX LTDA.	Sim	Sim	150	R\$ 505,3800	R\$ 75.807,0000	21/11/2023 16:08:23
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo / Versão: MARCA PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO USINADO FCK 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 505,3800	48.370.833/0001-70	28/11/2023 08:30:00:423
R\$ 504,0000	48.370.833/0001-70	28/11/2023 08:49:25:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:47:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/11/2023 08:47:27	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 505,3800.
Encerramento	28/11/2023 08:58:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/11/2023 08:58:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:28:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:52:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 10:03:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 10:04:39	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Aceite de proposta	28/11/2023 10:06:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 504,0000.
Habilitação de fornecedor	07/12/2023 13:16:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA. - CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Concreto usinado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.370.833/0001-70	CONCRETOMIX LTDA.	Sim	Sim	150	R\$ 542,8700	R\$ 81.430,5000	21/11/2023 16:08:23
Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: MARCA PROPRIA Modelo / Versão: MARCA PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 542,8700

48.370.833/0001-70

28/11/2023 08:30:00:423

R\$ 540,0000

48.370.833/0001-70

28/11/2023 08:49:27:307

145

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:47:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/11/2023 08:47:27	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 542,8700.
Encerramento	28/11/2023 08:52:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/11/2023 08:52:28	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:28:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:52:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Aceite de proposta	28/11/2023 10:06:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 540,0000.
Habilitação de fornecedor	07/12/2023 13:16:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA. - CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Concreto usinado****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	28/11/2023 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	28/11/2023 08:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.370.833/0001-70	CONCRETOMIX LTDA.	Sim	Sim	25	R\$ 1.566,6700	R\$ 39.166,7500	21/11/2023 16:08:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.566,6700	48.370.833/0001-70	28/11/2023 08:30:00:423
R\$ 1.565,0000	48.370.833/0001-70	28/11/2023 09:16:54:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:52:28	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:16:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	28/11/2023 09:16:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 1.566,6700.
Encerramento	28/11/2023 09:21:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	28/11/2023 09:21:51	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:29:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 09:53:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Aceite de proposta	28/11/2023 10:06:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 1.565,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 10:35:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 11:42:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/11/2023 14:09:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 17:29:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70.
Habilitação de fornecedor	07/12/2023 13:16:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA. - CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/11/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:30:26	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	28/11/2023 08:30:33	Boa sorte a todos
Pregoeiro	28/11/2023 08:37:48	Senhor licitante a condições de melhora de preço
Pregoeiro	28/11/2023 08:38:10	Aguardando lance!
Pregoeiro	28/11/2023 08:43:19	Aguardando lance
Sistema	28/11/2023 08:47:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 542,8700 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:52:27 do dia 28/11/2023.
Sistema	28/11/2023 08:47:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 505,3800 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:52:27 do dia 28/11/2023.
Sistema	28/11/2023 08:52:28	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 540,0000.

Sistema	28/11/2023 08:52:28	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:52:28	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:58:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 504,0000.
Sistema	28/11/2023 08:58:01	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	28/11/2023 09:02:18	Senhor licitante a condições de melhora de preço?
Pregoeiro	28/11/2023 09:02:23	Aguardando lance
Sistema	28/11/2023 09:16:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.566,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:50 do dia 28/11/2023.
Sistema	28/11/2023 09:21:51	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.565,0000.
Sistema	28/11/2023 09:21:51	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:21:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/11/2023 09:27:54	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada.
Sistema	28/11/2023 09:28:11	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	28/11/2023 09:28:28	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada.
Sistema	28/11/2023 09:28:38	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	28/11/2023 09:28:54	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada.
Sistema	28/11/2023 09:29:08	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	28/11/2023 09:29:53	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, está aberto o prazo para apresentação de proposta ajustada, conforme item 12.1 do Edital. Há condições de melhora de preço? Se houver, favor inclui-lo na proposta ajustada.
48.370.833/0001-70	28/11/2023 09:31:33	Bom dia, já ofertamos nosso melhor preço
Pregoeiro	28/11/2023 09:37:14	Senhor licitante favor enviar proposta atualizada com o ultimo preço ofertado, conforme o item 12.1 do edital
Sistema	28/11/2023 09:52:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/11/2023 09:52:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	28/11/2023 09:53:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	28/11/2023 10:03:52	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	28/11/2023 10:04:39	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	28/11/2023 10:27:32	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, favor juntar Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da proponente VÁLIDA, visto que o documento juntado ao processo se encontra VENCIDO, considerando o porte da empresa ser ME, está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Pregoeiro	28/11/2023 10:31:43	Para CONCRETOMIX LTDA. - Senhor Licitante, considerando que o atestado de capacidade técnica somente demonstrou que o licitante fornece concreto, e visto que o deve ser atestado características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação, não foi demonstrado que a empresa executou locação de equipamentos/veículos, considerando que a licitante venceu o item 5.
Pregoeiro	28/11/2023 10:35:01	Para CONCRETOMIX LTDA. - Considerando não haver outros proponentes, será aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8666/93, para apresentação de atestado de capacidade pertinente ao item 5.
Sistema	28/11/2023 10:35:46	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	28/11/2023 11:35:22	Senhor licitante, o certame será interrompido e aguardaremos o prazo estipulado para regularização da documentação. Podendo ser retomado o andamento caso envie

Sistema	28/11/2023 11:42:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	28/11/2023 14:09:20	Senhor fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	05/12/2023 17:29:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	06/12/2023 23:50:24	Senhores licitantes, retornaremos com o andamento do julgamento das propostas no dia 07/12/2023 às 13:15, considerando a pauta de licitações do Município de Bandeirantes.
Sistema	07/12/2023 13:16:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/12/2023 13:16:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/12/2023 às 13:47:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/11/2023 07:58:50	
Abertura da sessão pública	28/11/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/11/2023 09:21:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/12/2023 13:16:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/12/2023 13:16:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/12/2023 às 13:47:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:51 horas do dia 07 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00061/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:05 horas do dia 07 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2023, referente ao Processo nº 215, o Pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 505,3800**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 504,0000

Item: 2**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 542,8700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 540,0000

Item: 3**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 4****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.467,2600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Item: 5****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.566,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.565,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.565,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
JURIDICO
(HOMOLOGAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 176/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 215/2023. Pregão Eletrônico nº. 61/2023.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2023, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
J

Não houveram impugnações ao edital, nem tão pouco recurso sobre o resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Ressalta-se, também, a necessidade de análise da documentação de habilitação previamente vista, porem de conferencia necessária, a fim de ressaltar sempre o interesse público em contratar com Empresas saudáveis do ponto de vista legal e validade das propostas.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2023.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2023
	Processo Adm.: 215/2023 Data do Processo: 06/11/2023

CNPJ: 76.235.753/0001-48 **Telefone:** (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 215/2023
b) Nr. Licitação: 61/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/12/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR AO PREGÃO ELETRÔNICO FRUSTRADO N 24/2023*

Participante: CONCRETOMIX LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO USINADO FCK - CONCRETO USINADO FCK - 20 Mpa -150,000 INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150,000	M³	504,00	75.600,00
2	CONCRETO USINADO FCK - CONCRETO USINADO FCK - 25 Mpa -150,000 INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	150,000	M³	540,00	81.000,00
5	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA - ALUGUEL DE 25,000 CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	25,000	DIA	1.565,00	39.125,00
Total do Participante:					195.725,00
Total Geral:					195.725,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Modalidade	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
	SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.30.00	R\$ 370.783,25

Bandeirantes, 13/12/2023

Participante: CONCRETOMIX LTDA

Jaelson Ramalho Matta

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00061/2023 (SRP)

Às 14:39 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 215, Pregão nº 00061/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20-Mpa**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 505,3800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 504,0000.
Homologado	13/12/2023 14:39:55	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 2**Descrição:** Concreto usinado**Descrição Complementar:** Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 542,8700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 540,0000
Homologado	13/12/2023 14:39:56	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 3**Descrição:** Concreto usinado

Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 584,6500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	13/12/2023 14:39:57	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.467,2600

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	13/12/2023 14:39:59	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 5

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.566,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

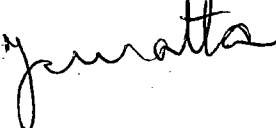
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.565,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:37		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.565,0000
Homologado	13/12/2023 14:40:00	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 670
Ano 2023
Página 17 de
23

157
9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

13/12/2023 15:47

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00061/2023 (SRP)

Às 14:39 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 215, Pregão nº 00061/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Concreto usinado

Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 200 Fck / 20 Mpa

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 505,3800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 504,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 504,0000
Homologado	13/12/2023 14:39:55	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 2

Descrição: Concreto usinado

Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 542,8700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 150 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 540,0000
Homologado	13/12/2023 14:39:56	JAEISON RAMALHO MATTA	

Item: 3

Descrição: Concreto usinado

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=1169845&tipo=t>

1/2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 670
Ano 2023
Página 18 de 23

158
2

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023

13/12/2023 15:47

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R\$ 584,6500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	13/12/2023 14:39:57	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 4

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.467,2600
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	13/12/2023 14:39:59	JAELSON RAMALHO MATTA	

Item: 5

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Descrição Complementar: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.566,6700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 1,00

Adjudicado para: CONCRETOMIX LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 1.565,0000 e a quantidade de 25 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/12/2023 14:05:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCRETOMIX LTDA., CNPJ/CPF: 48.370.833/0001-70, Melhor lance: R\$ 1.565,0000
Homologado	13/12/2023 14:40:00	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento





159
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-PMB

No dia 14 do mês de dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, portador da cédula de identidade RG nº 3.348.934-0– SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes - PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-PMB**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONCRETOMIX LTDA** com sede na Rodovia BR 153 Km 20 s/n, na cidade Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **48.370.833/0001-70**, neste ato representada por seu sócio/administrador, o **Sr. Victor Benetti de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.464.395-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 105.150.789-80, para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à **CONTRATANTE**.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do material/serviço.
- 2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 2.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

e

- 3.1 O preço do material/serviço a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 O **CONTRATANTE** monitorará o preço do material/serviço avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.
- 3.3 O **CONTRATANTE** convocará o **CONTRATADO** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o **CONTRATANTE**, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos/serviços especificados no Anexo I e II do Edital nº 61/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.4 Responder perante o **CONTRATANTE** e **TERCEIROS** por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

161
e

- 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com **FORNECEDOR**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do **FORNECEDOR**, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo **FORNECEDOR**, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s), **no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho**, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
 - 7.1.1. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos/serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o **CONTRATADO** estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus Anexos.
 - 7.1.2. O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - 7.1.3. As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
 - 7.1.4. Caso os produtos/serviços não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao **CONTRATADO**, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

- 7.1.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o **CONTRATADO** de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao fornecimento do material/serviço.
- 7.1.6. É facultado ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** a substituição de material/serviço entregue quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital e seus anexos.
- 7.17. Os produtos/serviços serão entregues/executados de forma fracionada.
- 7.2. Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 7.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao **CONTRATANTE**, neste caso, adotar as medidas cauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da **CONTRATADA**, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, os pagamentos serão liberados;
- 8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.



163

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 8.8 O **CONTRATANTE** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O **CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 O ato da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 9.3 Não obstante o fato de a **CONTRATADA** ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o **CONTRATANTE**, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao **CONTRATANTE** o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:
- 11.2.1. Advertência – nos casos de:
- 11.2.1.1. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- 11.2.1.2. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.
- 11.2.2. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
- 11.2.2.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- 11.2.2.2. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- 11.2.2.3. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do material/serviço e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 07 (sete por cento), conforme o caso e as razões;
- 11.2.2.4. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164
e

- justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- 11.2.2.5. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
- 11.2.3.1. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- 11.2.3.2. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 11.2.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.2.6. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.7. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 11.2.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- 11.2.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- 11.2.10. As multas aplicadas não impedem o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

2

que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1. “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

13.2.2. “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

13.2.3. “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

13.2.4. “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

13.2.5. “**prática obstrutiva**”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Bandeirantes-PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Bandeirantes - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Bandeirantes - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

166
2

- 14.4 Nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA** pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 14.5 Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.6 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

EMPRESA: CONCRETOMIX LTDA CNPJ: 48.370.833/0001-70									
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM				VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL	
1	150	MT ³	CONCRETO	USINADO	FCK	20MPa	-	504,00	75.600,00
			INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS						
2	150	MT ³	CONCRETO	USINADO	FCK	25MPa	-	540,00	81.000,00
			INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS						
5	25	UND	ALUGUEL	DE	CAMINHÃO	BOMBA		1.565,00	39.125,00
			ESTACIONÁRIA						
TOTAL									195.725,00

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.607-97


José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

167
2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 683
Ano 2023
Página 13 de
33

168

2

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 -- RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169
2

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 381/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua José Santana nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CONCRETOMIX LTDA** com sede na Rodovia BR 153 Km 20 s/n, na cidade Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.370.833/0001-70, neste ato representada por seu sócio/administrador, o Sr Victor Benetti de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.464.395-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 105.150.789-80, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 61/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- §1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 13/12/2023.
- §2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

- §1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**, referente aos itens 1, 2 e 5, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega e execução dos materiais e serviços, conforme



170
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

descritos abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	150	MT ³	CONCRETO USINADO FCK 20MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	504,00	75.600,00
2	150	MT ³	CONCRETO USINADO FCK - 25MPa - INCLUSIVE CORPOS DE PROVAS	540,00	81.000,00
5	25	UND	ALUGUEL DE CAMINHÃO BOMBA ESTACIONÁRIA	1565,00	39.125,00
TOTAL					195.725,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

- §1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do **CONTRATADO** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- §2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.
- §3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º O prazo de **ENTREGA** será de até **07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.**
- §2º O período de **EXECUÇÃO** será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado com autorização do **CONTRATANTE**.
- §3º O período de **VIGÊNCIA do contrato** será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência e exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



173
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- §1º O(s) objeto(s) deste termo deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s), dentro do prazo estipulado na cláusula anterior, em atendimento as exigências do edital e legais;
- a) Se a entrega, execução e/ou a substituição dos materiais/serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
 - b) O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos materiais/serviços entregues/executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
 - c) As entregas/execução deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares informados pela mesma.
 - d) Caso os materiais/serviços não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a **CONTRATADA**, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
 - e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a **CONTRATADA** de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.
 - f) É facultado ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** a substituição dos materiais/serviços entregues/executados quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- §2º Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
 - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
 - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- §5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento/execução com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
- §6º O fornecimento dos materiais e serviços, serão de forma **FRACIONADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

177
J

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega/execução do material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da **CONTRATADA**, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- §2º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- §3º Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente do **CONTRATANTE**, os pagamentos serão liberados;
- §4º Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- §5º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- §6º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- §7º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- §8º O **CONTRATANTE** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEXTA deste contrato.
- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

173
e

- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o material/serviço entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o material/serviço que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do **TERMO DE REFERENCIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA NONA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- §1º O **CONTRATADO** poderá ser apenado com:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- §2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



174
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do **CONTRATANTE**.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo **CONTRATADO** ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao **CONTRATANTE** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **CONTRATADA**.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



175
a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2º Fica facultado ao licitador, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176
9

5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do licitador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



177
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo CONTRATANTE:

a) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- 1) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- 2) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- 3) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 4) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 5) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- 6) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- 7) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- 8) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do **CONTRATANTE**;
- 9) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- 10) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

178

2

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE** sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.595.607-97


José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

179
e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 381/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

✓



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 683
Ano 2023
Página 14 de
33

180
e

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 381/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2023 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20MPA, FCK-25MPA, CONCRETO EXTRUSADO FCK-15MPA E ALUGUÉIS DE CAMINHÕES BOMBA LANÇA E BOMBA ESTACIONÁRIA DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 195.725,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	0198-000	06001154520421504033903000	Material de Consumo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
CONCRETOMIX LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico